

ATA Nº 7/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2017

**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017 DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

1 Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta e sete minutos, na
2 Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS, em Chapecó-SC, e
3 nos demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 5ª Sessão Ordinária da Câmara de
4 Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) da Universidade Federal da
5 Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Planejamento da UFFS, Charles Albino
6 Schultz. Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros titulares: Péricles Luiz
7 Brustolin (Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura); diretores de *campus*: Lísia Regina
8 Ferreira Michels (*Campus* Chapecó), Anderson André Genro Alves Ribeiro (*Campus* Erechim),
9 Janete Stoffel (*Campus* Laranjeiras do Sul), Vanderlei de Oliveira Farias (*Campus* Passo
10 Fundo); representantes docentes: Marcos Alexandre Dullius (*Campus* Cerro Largo), Fabricio
11 Costa de Oliveira (*Campus* Cerro Largo), Paulo Afonso Hartmann (*Campus* Erechim), Vinicius
12 Cesar Cadena Linczuk (*Campus* Erechim), Josuel Alfredo Vilela Pinto (*Campus* Laranjeiras do
13 Sul), Antonio Carlos Pedroso (*Campus* Realeza); representantes técnicos administrativos em
14 educação: Jonas Simon Dugatto (*Campus* Cerro Largo), Rodrigo Rodrigues (*Campus* Chapecó),
15 Tulio Sant'Anna Vidor (Reitoria); não compareceram à sessão por motivos justificados os
16 seguintes conselheiros: Henrique Dagostin (Pró-Reitor de Gestão de Pessoas), Antônio Inácio
17 Andrioli (vice-reitor), Enise Barth Teixeira (repres. docente *Campus* Chapecó); faltaram à
18 sessão sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros: Sabrina Ferraz Faccari [*titular*] e
19 Willian Strucker [*suplente*] (repres. discente do *Campus* Cerro Largo), Guilherme Carrad
20 Rodrigues [*titular*] e Sofia Japur Ihjaz [*suplente*] (repres. discente *Campus* Passo Fundo).
21 Conferido o quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão e passou ao Expediente.
22 **1.1 Comunicados:** O presidente abriu os comunicados apresentando a justificativa de ausência
23 da conselheira Enise Barth Teixeira, assim como de seu suplente, sendo que ambos encontram-
24 se de férias. Além disso, informou que a ata da sessão anterior não se encontra pronta,
25 considerando a proximidade de ocorrência das sessões e férias da secretaria. O presidente
26 passou a palavra aos conselheiros. Não havendo comunicados por partes destes, deu-se por
27 encerrado o expediente e passou-se à Ordem do Dia: 2.1 Processo nº 23205.001785/2017-93 –
28 Minuta de resolução que dispõe sobre regulamento para programas de desenvolvimento de
29 pessoas para ocupantes de cargos na carreira técnico-administrativa em educação. 2.2 Processo
30 nº 23205.000566/2017-97 – Tabela de valores e serviços praticados pelo SUHVU. a) Relator:
31 Marcos Alexandre Dullius. O presidente informou sobre a inclusão, posterior ao envio da pauta,
32 do item 2.3 Processo nº 23205.002383/2017-14 – Alteração na Resolução nº 17/2014 –
33 CONSUNI/CA. a) Relator: Anderson André Genro Alves Ribeiro. A pauta alterada já havia sido
34 disponibilizada aos conselheiros. O conselheiro Antonio Carlos Pedroso solicitou que fosse
35 alterada a ordem dos dois primeiros itens. O conselheiro Rodrigo Rodrigues foi contra a
36 proposta, considerando, em especial, a presença de grande número de servidores técnico-
37 administrativos acompanhando a sessão em consideração ao item 2.1. O presidente encaminhou
38 duas propostas para votação: PROPOSTA 1 – pela manutenção da ordem original e
39 PROPOSTA 2 – pela alteração da ordem os itens 2.1 e 2.2. Registraram-se 9 (nove) votos para a
40 PROPOSTA 1, 3 (três) votos para a PROPOSTA 2 e 0 (zero) ABSTENÇÕES, sendo mantida a
41 ordem original dos itens. Passou-se de imediato ao item **2.1** Processo nº 23205.001785/2017-93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

42 – Minuta de resolução que dispõe sobre regulamento para programas de desenvolvimento de
43 pessoas para ocupantes de cargos na carreira técnico-administrativa em educação. O presidente
44 explicou que, apesar de o item estar nominado como “minuta de resolução”, se trata da
45 resolução finalizada e analisada pela Procuradoria Federal (Parecer nº 00121/2017/PF-
46 UFFS/PFUUFFS/PGF/AGU). Foi convidada para comparecer à sessão a Procuradora Rochele
47 Vanzin Bigolin para prestar esclarecimentos que se façam necessários a respeito do seu parecer.
48 O presidente ainda expôs que: assim que o parecer da Procuradoria chegou à CAPGP, o mesmo
49 foi disponibilizado para análise dos conselheiros; por conta dos diversos apontamentos
50 levantados neste parecer, surgiu a necessidade de reanálise da resolução, motivo pelo qual a
51 matéria foi posta novamente em pauta; foi realizado um trabalho de reanálise da resolução, com
52 setores administrativos envolvidos diretamente com o tema e com os procuradores, tendo em
53 vista os apontamentos do parecer, para poder apresentar na sessão ao menos uma ideia das
54 alterações necessárias na resolução; o documento com as alterações também foi disponibilizado
55 aos conselheiros previamente a sessão; chegaram ao conhecimento da presidência, formal e
56 informalmente, diversos argumentos que buscam justificar o texto da resolução, porém, até o
57 momento não foram apresentados argumentos que permitam uma interpretação muito diferente
58 da exposta no parecer. Neste sentido, o presidente informou que se fazem necessários dois
59 encaminhamentos: a respeito do futuro do Plano de Educação Formal (PLEDUCA) e sobre o
60 passado e os efeitos gerados pelas resoluções anteriores. Neste sentido, o presidente propôs os
61 seguintes encaminhamentos: iniciar e encerrar, nesta sessão, o debate da resolução levando em
62 consideração os apontamentos da procuradoria, ou tentar encontrar uma solução intermediária
63 para a execução do PLEDUCA neste semestre, dando mais tempo para a realização das
64 alterações na resolução. O conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor manifestou-se informando sobre a
65 realização de reunião dos técnico-administrativos da universidade, por meio de seu sindicato,
66 que teve como pauta a matéria do PLEDUCA. Neste sentido, o conselheiro solicitou espaço
67 para fala de representante do sindicato. Houve consenso pela manifestação de representante do
68 sindicato. A representante do sindicato manifestou ser esta uma pauta muito importante e cara
69 para a instituição e para os técnicos, e informou sobre a preocupação gerada pela não
70 publicação do edital do PLEDUCA. Expôs que a assessoria jurídica do sindicato analisou os
71 documentos referentes à matéria e emitiu parecer, o qual foi disponibilizado previamente a
72 todos os conselheiros. Passou-se a palavra à conselheira Janete Stoffel que expôs ter como
73 principal preocupação encerrar a sessão com encaminhamento possível para publicação do
74 edital do PLEDUCA. Após, o conselheiro Rodrigo Rodrigues manifestou apoio à fala da
75 representante do sindicato, e manifestou preocupação sobre haver tempo hábil para a discussão
76 do parecer da procuradoria. O conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor fez um breve relato a respeito
77 da origem deste processo na Câmara. Expôs que o assunto que deu início ao debate sobre o
78 PLEDUCA foi o recurso de uma servidora que teve sua solicitação de concessão de horas
79 negada. Após atuar como relator do processo desta servidora, o conselheiro sugeriu ao conselho
80 que se iniciasse um processo de revisão dos regulamentos do PLEDUCA. Durante dois anos
81 seguintes, o processo de revisão do PLEDUCA passou por duas comissões de relatoria e por
82 três relatores individuais na CAPGP, sendo que estas relatorias contaram com a participação dos
83 representantes técnico-administrativos e dos diretores de *campi* que fazem parte da Câmara, e
84 de servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), o que resultou na publicação
85 da Resolução nº 20/2016 – CONSUNI/CAPGP; após isso, citou que, no início deste ano, o
86 Reitor comunicou à Câmara que a resolução continha dispositivos que contrariavam a
87 legislação; decidiu-se que a PROGESP publicaria o edital do PLEDUCA seguindo o que fosse
88 possível da Resolução nº 20/2016, e que se reiniciaria na Câmara debate sobre as resoluções do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

89 PLEDUCA. Expôs que a minuta que resultou na nova resolução do PLEDUCA veio da própria
90 gestão da universidade, e que após sua aprovação e finalização, houve a decisão pelo
91 encaminhamento à Procuradoria. Encerrou sua fala manifestando não saber se a Câmara possui
92 elementos jurídicos suficientes para analisar o documento com alterações apresentado aos
93 conselheiros. Registra-se a presença do conselheiro Paulo Afonso Hartmann. O conselheiro
94 Anderson André Genro Alves Ribeiro manifestou, assim como a conselheira Janete Stoffel,
95 preocupação de que, encerrada a sessão, seja possível o encaminhamento para publicação do
96 edital do PLEDUCA. Destacou ainda que o documento com alterações apresentado possui
97 cerca de 53 destaques, o que torna inviável a discussão de todo o documento na sessão,
98 considerando o limite de tempo. Sugeriu assim que nesta sessão não sejam trabalhados os
99 destaques da resolução, mas sim um encaminhamento que possibilite a publicação do edital do
100 PLEDUCA o mais breve possível. O conselheiro Rodrigo Rodrigues sugeriu como
101 encaminhamento que se designe relator para analisar os destaques do parecer da procuradoria e
102 que seja publicado o edital do PLEDUCA a partir da resolução aprovada em sessão da Câmara.
103 O presidente expôs que há um problema de equívoco ou má interpretação da legislação e que
104 isso passou pelas mãos de todo mundo, principalmente na Câmara, e que apesar de vários
105 argumentos contrários ao parecer da procuradoria tenham sido levados ao conhecimento do
106 presidente, nenhum deles consegue rebater o que está disposto na Lei nº 8.112/90,
107 principalmente no Art. 96-A. Manifestou que: a Câmara também tem sua responsabilidade
108 quanto as inconsistências que existem nas resoluções que por ali passaram e que não se pode
109 simplesmente desconsiderar o parecer da Procuradoria; que se antes houve um equívoco
110 baseado na boa fé e no desconhecimento legal, agora, com o parecer da Procuradoria alertando
111 sobre os fatores em ilegalidade, não se pode simplesmente descartá-lo e continuar agindo como
112 antes; que deve existir a preocupação de encontrar soluções o mais rápido possível para o
113 próximo semestre do PLEDUCA, mas não se pode partir do pressuposto de ignorar o parecer e
114 deixar para posteriormente ver quais ações tomar; que a partir de agora, a existência do parecer
115 coloca a Câmara em uma situação muito mais complexa quanto às suas responsabilidades. O
116 conselheiro Jonas Simon Dugatto manifestou que: considerando os trabalhos de relatoria
117 realizados, baseados em diversas notas técnicas, entende que não houve um equívoco; que o
118 parecer da Procuradoria dispõe que a concessão de horas deve ser realizada com compensação
119 de horas, enquanto a Nota Técnica nº 6197/2015 do Ministério do Planejamento dá a
120 possibilidade do afastamento sem compensação de horas. Entende que deve ser montada uma
121 comissão com o objetivo de trabalhar com o parecer da Procuradoria, e que deve ser publicado
122 edital do PLEDUCA com as resoluções que se tem até o momento. O conselheiro Rodrigo
123 Rodrigues solicitou aos demais conselheiros a possibilidade de manifestação do seu suplente,
124 Jonas Goldoni, presente na sessão. A solicitação foi aprovada. O conselheiro Jonas Goldoni
125 citou que a Nota Técnica nº 6197/2015 do Ministério do Planejamento, mencionada no parecer
126 da Procuradoria não pode ser utilizada como norma para os servidores técnico-administrativos,
127 uma vez que essa nota foi feita pela Coordenação Geral das Carreiras Transversais, que diz
128 respeito a cargos que existem em diversos ministérios, que possuem um plano de carreira; para
129 os técnico-administrativos em educação existe outro plano de carreira, que é a Lei nº 11.091,
130 que sequer foi mencionada. Por isso entende como sendo prejudicial discutir o que foi elencado
131 no novo documento de resolução, que traz alterações conforme parecer da Procuradoria. O
132 presidente expôs que a resolução trabalhada dispõe apenas sobre os afastamentos integrais e
133 parciais, e que o afastamento parcial é o que se chamava de concessão de horas, e que não
134 existe na legislação conceito de concessão de horas que fuja do conceito de afastamento parcial;
135 que o horário especial de estudante, definido pela Lei nº 8.112/90, não está enquadrado nesta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

136 resolução, sendo regido por outra resolução da universidade. Explicou que, assumindo o
137 parecer da Procuradoria, o que muda drasticamente para o PLEDUCA é: graduação e *lato sensu*
138 não têm concessão de horas, cabendo apenas o regime de horário especial para estudante; o
139 conceito de afastamento parcial no lugar de concessão de horas, pelo fato do termo “concessão
140 de horas” não existir em lugar nenhum da legislação; e questão da exigência da simultaneidade
141 entre o horário de curso e a jornada de trabalho do servidor para a concessão de afastamento,
142 sendo que o Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 fala sobre a compensação de horário; que na minuta
143 trabalhada pela gestão considerando os destaques elencados pela Procuradoria, foram
144 trabalhados os fatores de deslocamento e de “janelas” de horários (horário em que o servidor
145 não tem aula mas não consegue estar no seu local de serviço). O conselheiro Rodrigo Rodrigues
146 trouxe ao debate a proposta de publicação da resolução trabalhada na sessão extraordinária,
147 publicação do edital do PLEDUCA e indicação de relatoria para debater o parecer e a
148 possibilidade de uma nova minuta ou não, e expôs que a publicação da resolução e do edital não
149 desonera a Câmara de atentar ao parecer da Procuradoria. Houve prorrogação do tempo de
150 debate do ponto de pauta. O presidente destacou o efeito prático do parecer da Procuradoria
151 sobre usuários do PLEDUCA. Informou que o maior impacto se dará sobre os servidores em
152 fase de dissertação e tese, e que utilizar a resoluções vigentes do PLEDUCA causa uma afronta
153 ao Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, e que até o momento não foi apresentado argumento que
154 supere essa afronta ao artigo da 8.112. Expôs que a gestão tem como proposta trabalhar uma
155 solução intermediária para o PLEDUCA, mas considerando o parecer da Procuradoria, o qual
156 aponta os casos de ilegalidade, e que a Lei nº 8.112/90 é superior tanto à resolução da Câmara
157 quanto a decretos, e que essa solução resolveria a situação dos usuários do PLEDUCA para
158 mestrado e doutorado, sem necessidade de compensação de horas trabalhando mais que 8 horas
159 por dia ou aos sábados. A proposta seria seguir o Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, que permite
160 conceder afastamento parcial e integral com base no choque entre horário de trabalho e horário
161 de aula, e adaptando para os casos de servidores que se encontram em trânsito entre trabalho e
162 aula, sendo os servidores que fazem seus cursos em instituições distantes do local de trabalho e
163 para os casos de janelas entre os horários de aula; seguir as resoluções antigas no que se pode e
164 o parecer da Procuradoria levando em conta os destaques que não se pode ignorar. O
165 conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor expôs que o que vem se debatendo na sessão não é em
166 desrespeito ao parecer da Procuradoria e que é comum que diversas procuradorias, em análise
167 ao mesmo documento, exponham opiniões diferentes, sobretudo quando a legislação não é
168 totalmente clara, assim como não é incomum que isso aconteça com procuradores de uma
169 mesma procuradoria. Manifestou ainda que é natural que a gestão considere o parecer da
170 Procuradoria como a sua peça legislativa, mas que percebe, porém, que diversos conselheiros
171 divergem sobre o fato de considerá-la assim. Expôs que na sua visão a nota técnica talvez seja
172 mais relevante para as posições do parecer do que a lei, mas que ambos os documentos públicos
173 se aplicam a servidores públicos. Sendo assim, sugeriu, caso a gestão permaneça com a
174 intenção de utilizar o parecer como única base legislativa para o caso dos afastamentos, que a
175 mesma solicite à Procuradoria uma posição sobre como esta legislação repercute sobre os
176 afastamentos docentes. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro se manifestou
177 afirmando que o parecer da Procuradoria trata muito sobre o horário especial de estudante, e
178 destacou que isso não é objeto da resolução da Câmara. Expôs que talvez a resolução aprovada
179 pela Câmara tenha alguns pequenos pontos que precisam ser observados, que foram ausências
180 do que a legislação coloca, como a impossibilidade de afastamento para servidores em cargo de
181 gestão, mas que fora isso a resolução tem toda a capacidade para estar válida. O conselheiro
182 Rodrigo Rodrigues enfatizou sua proposta de manter o entendimento de aprovação da resolução

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

183 e que se oriente a publicação do edital do PLEDUCA. O conselheiro Vanderlei de Oliveira
184 Farias solicitou que se passasse a fala à servidora Gabriele, representante do sindicato no
185 *campus* Passo Fundo. Os demais conselheiros concordaram em que a servidora se manifestasse.
186 A servidora Gabriele manifestou apoio a fala do conselheiro Túlio, e informou que dos 27
187 técnicos que trabalham no *campus*, 22 se fazem presentes na sessão, sendo assim muito
188 importante encaminhar para votação. Expôs ainda que se faz muito a separação de técnicos e
189 docentes se esquecendo que são todos servidores públicos, e que o Art. 96. cita servidores como
190 um todo, e não exclusivamente técnicos. O presidente enfatizou o fato de que se a resolução
191 possui equívocos, esses equívocos também são da Câmara, por que nela que foram trabalhados
192 e aprovados, e que não há como passar a responsabilidade a outros por que, em questão de
193 responsabilização legal, é muito difícil saber o nível de responsabilidade de cada envolvido,
194 desde chefias que autorizaram os afastamentos até a gestão e os conselheiros, e que possui-se a
195 intenção de se corrigir as inconsistências encontradas. Destacou que se a Câmara prosseguir
196 com a publicação da resolução sem considerar o parecer, caberá ao Reitor vetar os artigos que
197 estão em divergência com a lei. Assim, apresentou a seguinte proposta: fazer uma resolução que
198 autorize o Reitor a seguir as resoluções em vigor no que for possível com vistas ao parecer da
199 procuradoria. Expôs, em especial ao conselheiro Anderson, que a questão de compensação de
200 horas é citada no parecer da Procuradoria pelo fato de que a resolução da Câmara permite
201 concessão de horas para graduação e pós-graduação *latu sensu*, sendo que não há respaldo
202 jurídico para a concessão de horas para tais modalidades. O conselheiro Rodrigo Rodrigues
203 manifestou-se novamente reforçando sua proposta. O presidente questionou o conselheiro se
204 sua proposta seria publicar a resolução e ignorar o parecer da Procuradoria. O conselheiro
205 Rodrigo expôs que a Câmara não ignora o parecer da Procuradoria, mas sim, recebe tanto o
206 parecer jurídico quanto a nova proposta de minuta, devendo designar relatoria para trabalhar
207 com estes documentos. O conselheiro Vanderlei de Oliveira Farias manifestou que: não se pode
208 ignorar que há uma resolução votada e pronta; sem prejuízo de que se analise o parecer jurídico,
209 aceita-se o que foi produzido até então e se construa o edital a partir do que se tem até agora,
210 não descartando a possibilidade que exista a necessidade de atender o parecer da Procuradoria.
211 O presidente insistiu no fato de que publicar a resolução é ignorar o parecer da Procuradoria, e
212 alertou que restará ao reitor vetar os artigos que estiverem com inconsistências com base no
213 parecer da Procuradoria, e que o fato de outras universidades atuarem na ilegalidade não
214 justifica que a UFFS possa fazer, e insistiu na proposta de se encontrar uma solução
215 intermediária que auxilie ao menos os servidores que estão cursando créditos no semestre
216 corrente. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro expôs que foram apresentados
217 documentos que apontam incongruências no parecer da Procuradoria, e que concorda que pode-
218 se partir para uma solução intermediária e temporária, na mesma visão do que foi apresentado
219 pelo conselheiro Rodrigo Rodrigues, enquanto não se debruçam sobre um entendimento maior
220 sobre a capacitação e sanando as lacunas que se tem em termos de organização. A conselheira
221 Lísia Regina Ferreira Michels solicitou Questão de Ordem, para que se coloque em apreciação
222 a proposta apresentada pelo conselheiro Rodrigo Rodrigues. O presidente informou que a
223 proposta do conselheiro Rodrigo não é a única, havendo também a proposta da mesa. O
224 conselheiro Péricles Luiz Brustolin apresentou proposta que vai ao encontro da proposta do
225 presidente, sendo: encaminhar à PROGESP que publique edital no que for possível, com base
226 no parecer da Procuradoria, com o objetivo de atender os servidores que estão esperando pelo
227 edital e que em paralelo a isso a Câmara estude uma nova resolução. Para votação, foram
228 apresentadas as seguintes propostas: PROPOSTA I - publicar a resolução aprovada na 1ª Sessão
229 Extraordinária da CAPGP e PROPOSTA II - construir nova resolução que autorize o Reitor a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

230 aplicar as resoluções em vigor no que for possível considerando o parecer da procuradoria e não
231 publicar a resolução aprovada na sessão extraordinária; criar comissão para analisar a resolução
232 com base no parecer da Procuradoria; criar comissão para analisar a questão dos equívocos e
233 boa fé dos envolvidos no PLEDUCA (caso do passivo gerado). O conselheiro Péricles Luiz
234 Brustolin solicitou votação nominal. Encaminhou-se para apreciação a solicitação do
235 conselheiro Péricles pela votação nominal. Não havendo consenso, encaminhou-se para votação
236 tendo como propostas: PROPOSTA I - favorável à votação nominal e PROPOSTA II - não
237 favorável à votação nominal. Registraram-se 5 (cinco) votos na PROPOSTA I, 6 (seis) votos na
238 PROPOSTA II e 2 (dois) ABSTENÇÕES. Passou-se a votação das propostas de
239 encaminhamento do item de pauta, tendo como propostas: PROPOSTA I - publicar a resolução
240 aprovada na 1ª Sessão Extraordinária da CAPGP e PROPOSTA II - construir nova resolução
241 que autorize o Reitor a aplicar as resoluções em vigor no que for possível considerando o
242 parecer da procuradoria e não publicar a resolução aprovada na sessão extraordinária; criar
243 comissão para analisar a resolução com base no parecer da Procuradoria; criar comissão para
244 analisar a questão dos equívocos e boa fé dos envolvidos no PLEDUCA (caso do passivo
245 gerado). Registraram-se 11 (onze) votos na PROPOSTA I e 2 (dois) votos na PROPOSTA II e 0
246 (zero) ABSTENÇÕES, resultando assim na aprovação da PROPOSTA I, pela publicação da
247 resolução aprovada na 1ª Sessão Extraordinária de 2017 da CAPGP. O presidente destacou que
248 ainda se fazem necessárias definições quanto a proposta do conselheiro Rodrigo Rodrigues de
249 indicação de relatoria para debater o parecer e a possibilidade de uma nova minuta ou não, e do
250 conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor, de que se a gestão da UFFS permanecer com a intenção de
251 utilizar o parecer como única base legislativa para o caso dos afastamentos, que se solicite à
252 Procuradoria uma posição sobre como esta legislação repercute sobre os afastamentos docentes.
253 Sobre a proposta de indicação de relatoria para debater o parecer e a possibilidade de uma nova
254 minuta ou não, o conselheiro Jonas Goldoni, após informar a saída do conselheiro Rodrigo
255 Rodrigues da sessão, expôs que ele e seu titular se dispõem a relatar a matéria. O presidente
256 sugeriu formar comissão. O conselheiro Túlio destacou o fato de que em breve se encerra o
257 mandato dos atuais conselheiros. O conselheiro Anderson André Genro Alves manifestou
258 interesse em participar da comissão, assim como a conselheira Lísia Regina Ferreira Michels e
259 o conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor. O presidente manifestou interesse de que componha a
260 comissão, servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a ser indicado pela administração.
261 Houve consenso pela sugestão do presidente, instituindo-se assim a comissão. O presidente
262 destacou que na primeira sessão do novo mandato será necessário deliberar sobre a manutenção
263 dessa comissão, conforme Regimento Interno do CONSUNI. Definiu-se como prazo para
264 apresentação do parecer, a 8ª Sessão da CAPGP prevista para ocorrer em 26 de outubro de
265 2017. Passou-se à recomendação do conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor de que, se a gestão
266 utiliza como única base legal o parecer da Procuradoria, que se encaminhe à Procuradoria
267 consulta sobre a repercussão do parecer sobre os afastamentos docentes. O conselheiro
268 Anderson André Genro Alves Ribeiro manifestou não entendimento sobre a proposta do
269 conselheiro Túlio, uma vez que os docentes possuem apenas afastamento integral e apenas para
270 *strictu sensu*. O conselheiro Túlio destacou que a intenção é de que não sejam surpreendidos
271 por tratar o caso dos técnicos e mais pra frente descobrir que a legislação não permite, por
272 exemplo, que docentes possam se afastar sem comprovar choque de horário. O presidente
273 encaminhou para votação a proposta do conselheiro Túlio. As propostas são: PROPOSTA I –
274 favorável a proposta de recomendação do conselheiro Túlio e PROPOSTA II – não favorável a
275 proposta do conselheiro Túlio. Registraram-se 4 (quatro) votos na PROPOSTA I, 7 (sete) votos
276 na PROPOSTA II e 2 (dois) ABSTENÇÕES, resultando na reprovação da proposta do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

277 | conselheiro Túlio e conseqüente não encaminhamento da recomendação. Encerrado o ponto de
278 | pauta, passou-se ao item 2.2 Processo nº 23205.000566/2017-97 – Tabela de valores e serviços
279 | praticados pelo SUHVU. a) Relator: Marcos Alexandre Dullius. O presidente passou de
280 | imediato a palavra ao conselheiro relator, que procedeu a leitura, na íntegra, do documento PA
281 | 10/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2017, que teve como voto: *“Diante do exposto voto pela*
282 | *aprovação da Tabela de Valores e Serviços praticados pela SUHVU – RE”*. O conselheiro
283 | Antonio Carlos Pedroso, docente da Medicina Veterinária do *campus* Realeza destacou que não
284 | haverá cobrança, parcial ou total, para pessoas carentes, conforme cadastro de vulnerabilidade
285 | obtido com as prefeituras da região. O presidente mencionou a Resolução nº 17/CONSUNI-
286 | CAPGP/UFFS/2017, que dispõe sobre taxas de prestação de serviços técnicos especializados no
287 | âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul, e entende que o serviço prestado pelo
288 | Hospital Veterinário se enquadra nesta resolução, inclusive o que o conselheiro Antonio citou,
289 | conforme Art. 3º desta resolução. Porém, afirmou que não é possível inferir se o disposto nesta
290 | resolução foi utilizado para a formatação dos preços da Tabela de Valores e Serviços em pauta.
291 | O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro citou outro ponto da resolução, que trata da
292 | composição dos valores, sendo que parcelas dos valores recebidos devem ser distribuídos para
293 | setores diferentes. O conselheiro relator expôs ter observado que os preços levam em conta o
294 | tempo e os equipamentos utilizados nos atendimentos, mas não observou se a Resolução nº 17
295 | foi levada em consideração. O conselheiro Antonio Carlos Pedroso informou que entrou em
296 | contato, durante a sessão, com o diretor do *campus* Realeza, professor Antonio Marcos Myskiw,
297 | sendo que o mesmo informou que a Tabela de Valores e Serviços não foi enquadrada na
298 | Resolução nº 17/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2017, pois existe a intenção de possuir CNPJ
299 | próprio onde as entradas ficariam a parte, e seriam divididas entre o Hospital Veterinário e o
300 | *campus*. O conselheiro Anderson expôs que isso já está previsto na Resolução, e que por mais
301 | que tenha CNPJ próprio, ainda é parte constituinte da instituição. O presidente propôs uma
302 | “reforma” no parecer, onde o relator entre em contato com os responsáveis pela tabela no
303 | *campus* Realeza, para que se verifique quanto ao atendimento da resolução. O conselheiro Túlio
304 | Sant’Anna Vidor solicitou prorrogação no tempo da sessão. A sessão foi prorrogada em meia
305 | hora. Após debate, decidiu-se por devolver o relato ao conselheiro Marcos Alexandre Dullius, e
306 | dar como novo prazo para apresentação do relato a próxima sessão da CAPGP, com data em
307 | aberto, condicionado à resposta dos responsáveis pela tabela. Passou-se ao item 2.3 Processo nº
308 | 23205.002383/2017-14 – Alteração na Resolução nº 17/2014 – CONSUNI/CA. a) Relator:
309 | Anderson André Genro Alves Ribeiro. O presidente passou a palavra ao conselheiro relator, que
310 | procedeu a leitura do seu parecer (PA 11/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2017), que teve como voto:
311 | *“Considerando o exposto e a natureza apenas procedimental da alteração proposta, voto*
312 | *favoravelmente à solicitação”*. O parecer foi aprovado por consenso. Encerrada a pauta, o
313 | presidente expôs aos conselheiros a necessidade de se alterar, novamente, a data da próxima
314 | sessão da CAPGP, a fim de respeitar o prazo de convocação e do mandato dos conselheiros.
315 | Definiu-se como nova data para a 7ª Sessão Ordinária da CAPGP o dia 18 de agosto de 2017, às
316 | 08 horas e 30 minutos. Encerrada a pauta e não havendo manifestações por parte dos
317 | conselheiros, sendo dezessete horas e quinze minutos foi encerrada a sessão, da qual eu, Talita
318 | Frozza, secretária da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, lavrei a
319 | presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

TALITA FROZZA
Secretária da Câmara de Administração,
Planejamento e Gestão de Pessoas
SIAPE 1996511

CHARLES ALBINO SCHULTZ
Presidente da Câmara de Administração,
Planejamento e Gestão de Pessoas
SIAPE 1530551